



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL 772 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Durandé – Minas Gerais e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Durandé – Minas Gerais atualizando-se suas remunerações no percentual de 17,74%(dezessete vírgula setenta e quatro por cento).

Parágrafo Único – O índice de revisão geral disposto no *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (GP-DI), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de junho de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.06.21 10:28:58
-03'00'